

LEI MUNICIPAL N° 829/2022.

DATA: 05 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: "REGULAMENTA O JOGO E INCLUI O DIA DO ATLETA DE SINUCA E BILHAR NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL."

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído no calendário do município, o dia do Atleta de Sinuca e Bilhar, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Art. 2° Ficam os jogos de sinuca e bilhar permitidos no município, assim como a realização de torneios, campeonatos e afins, promovidos por entidades civis, governamentais, ou por qualquer cidadão, podendo ser gratuitos ou com premiação.

Art. 3° Os locatários e adquirentes dos equipamentos que explorem comercialmente o jogo deverão cuidar para que a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no estabelecimento se deem em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL